

EDITAL PROEX nº 09/2020

PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO - 2020/2021

A Pró-Reitoria de Extensão torna público o Edital de participação voluntária de discentes de graduação e pós-graduação em atividades de extensão da UFMG.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Proporcionar a participação voluntária e orientada de discentes de graduação e pós-graduação da UFMG em atividades de extensão, buscando contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior, por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação e pós-graduação em atividades de extensão da UFMG e regulamentar a certificação da sua participação para fins de integralização curricular.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Podem solicitar a participação voluntária de discentes em atividades de extensão os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG, coordenadores de atividades de extensão.

2.2. O coordenador poderá indicar um ou mais docentes para orientação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão ser proponentes os coordenadores de programas, projetos, cursos, eventos e prestações de serviços registrados no Sistema de Informação da Extensão da UFMG (SIEEX).

3.2. A atividade de extensão registrada no SIEEX deve estar em consonância com a Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, com a Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES, e com a Resolução nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

3.3. A atividade de extensão registrada no SIEEX deve estar aprovada pelas instâncias competentes, atualizada e com *status* ativo.

3.4. Os orientadores indicados pelo Coordenador no Sistema de Fomento da PROEX no momento da submissão da solicitação devem estar cadastrados como membros da equipe no registro do SIEEX.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 Do Coordenador

4.1.1. Submeter a ação de extensão para registro de discentes voluntários no sistema de fomento da PROEX, indicar os orientadores e acompanhar o processo.

4.1.2. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária.

4.1.3. Certificar-se de que a atividade de extensão seja desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam elas docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

4.1.4. Cadastrar os discentes voluntários indicados no Sistema de Fomento da PROEX na equipe do registro no SIEX;

4.1.5. Manter os resultados alcançados pela atividade e os planos de trabalho dos discentes atualizados no registro do SIEX.

4.2 Do Orientador

4.2.1. Realizar a implantação e o gerenciamento da participação voluntária de discentes no Sistema de Fomento da PROEX.

4.2.2. Elaborar o plano de atividades dos discentes voluntários, orientar e supervisionar a execução dessas atividades e avaliar frequência e desempenho dos estudantes.

4.2.3. Definir o período de participação do discente voluntário e a carga horária semanal a ser cumprida (limitada a 20h/semana) no momento da indicação.

4.2.3.1. Uma vez aprovada a solicitação pelo CENEX, os discentes voluntários poderão ser indicados a qualquer momento, até 30 de junho de 2021, término da vigência deste Edital.

4.2.3.2. O período máximo de cada indicação será de 12 meses, não devendo ultrapassar a data de término da atividade de extensão informada no SIEX.

4.2.4. Realizar o desligamento do discente voluntário, caso seja necessário.

4.2.4.1. São motivos de desligamento de voluntários: a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação; o trancamento total de matrícula; a desistência da vaga de voluntário ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o Regimento Geral da UFMG; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do discente voluntário, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.2.5. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final da participação do discente voluntário na atividade de extensão.

4.3. Do CENEX:

4.3.1. Aprovar as solicitações a este edital das atividades registradas em sua respectiva unidade.

4.3.2. Certificar-se de que o registro do SIEX atenda integralmente aos itens 3.3 e 3.4 deste Edital antes de realizar a aprovação.

4.3.3. Orientar e assessorar os solicitantes no momento da submissão.

4.3.4 Adicionar novos orientadores às propostas aceitas em caso de solicitação do coordenador da atividade de extensão.

4.4 Dos Discentes Voluntários

4.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós - graduação da UFMG.

4.4.2. Ter cadastro de currículo na Plataforma Lattes (*site* www.cnpq.br).

4.4.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no sistema pelo orientador.

4.4.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o orientador vinculá-lo no Sistema, para complementar os dados e gerar “Termo de Adesão do Discente Voluntário da UFMG em Ações de Extensão Universitária”.

4.4.5. Dedicar-se à atividade de extensão cumprindo o plano de trabalho e a carga horária estabelecida.

4.4.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação na atividade de extensão.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. As solicitações serão realizadas pelo coordenador da atividade de extensão, exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessado pela página eletrônica da PROEX (www.ufmg.br/proex).

5.2. As solicitações serão recebidas a partir de **1º de julho de 2020**, em fluxo contínuo, podendo ser realizadas a qualquer momento **até 30 de junho de 2021**, término da vigência deste Edital.

5.3. No formulário de solicitação, o proponente deverá informar o número do registro SIEX da atividade de extensão, a data de término da atividade presente no registro do SIEX, o *link* do seu currículo *Lattes*, o nome e o *link* do currículo *Lattes* de cada um dos orientadores e o número de vagas para voluntários disponibilizadas para cada um deles.

5.4 O coordenador poderá submeter uma ou mais atividades de extensão, estando apto a submeter uma nova proposta apenas após o aceite da proposta anterior pelo CENEX.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação de discentes de graduação como voluntários em atividades de extensão poderá ser utilizada para fins de creditação curricular, conforme Resolução nº 10/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

6.2. A certificação dos discentes como voluntários em atividades de extensão pelo período de sua participação poderá ser obtida por meio do Sistema de Fomento da PROEX, desde que preenchido o formulário de avaliação após o término da participação.

6.3. É facultado ao CENEX ao qual a atividade de extensão está vinculada expedir outros documentos que comprovem a participação dos discentes de graduação e pós-graduação voluntários de acordo com a Resolução nº 03/2016, da Câmara de Extensão.

6.4. A PROEX poderá realizar, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), o monitoramento e a avaliação da atividade de extensão inscrita neste Edital.

6.5. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

Claudia Andrea Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão da UFMG